

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PAGAMENTO DO IAG (INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA) A PARTE PATRONAL REFERENTE AO ANO DE 2022”.

O Presidente da FESG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do IAG (Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba) a parte patronal referente ao ano de 2022, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que diz a lei Municipal 2.470/07 de 30 de maio de 2007 que cria o Instituto de assistência dos Servidores do município de Goiatuba - IAG

CONSIDERANDO que o diz o Art. 2º da lei Municipal 2.470/07 de 30 de maio de 2007:

“É o objetivo primordial do Instituto a realização das operações de assistências à saúde dos servidores do Município de Goiatuba, incluindo suas Autarquias, Fundos e Fundações, mediante a prática de operações previstas ou autorizadas nesta /lei e em regulamento”.

CONSIDERANDO que a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto que o mencionado instituto foi criado para atender os servidores municipais conforme estatuto e os servidores desta instituição já possuem o plano de saúde do instituto, faz- se necessária a sua contratação para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para a prestação de serviço.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação e pagamento dos serviços do IAG (Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba) a parte patronal referente ao ano de 2022;

Art. 2º - Fica conseqüentemente, autorizado à contratação do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA - IAG, inscrita no CNPJ: 05.098.663/0001-04, com pagamento mensal nas tarifas oficiais no valor estimado: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Art. 3º - Esta inexigibilidade de licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba, 18 de janeiro de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG